



GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Paraty, 04 de abril de 2016.

PROJETO DE LEI Nº 016/2016

DISPÕE SOBRE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIO-CULTURAIS E AMBIENTAIS - COLIBRI, DESIGNADO PELO NOME "INSTITUTO COLIBRI".

O povo de Paraty, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal Nº 1.005/95 **APROVA** e o Prefeito Municipal de Paraty, Exmo. Sr. Carlos José Gama Miranda **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica declarado o Instituto de Estudos Sócio-Culturais - Colibri do Município de Paraty, designado pelo nome "Instituto Colibri", de caráter sem fins econômicos lucrativos, como entidade não governamental de **UTILIDADE PÚBLICA** no Município de Paraty.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de abril de 2016.

Autor Luciano de Oliveira Vidal
 Câmara Municipal de Paraty
 Vereador Presidente

Luciano de Oliveira Vidal
 Vereador Vidal
 PMDB

Deilimar Barros da Silva
 Vereador Deilimar
 PMDB

APROVADO
 Por 02 votos a favor,
2 votos contra
 e 1 abstenção(ões)
 Paraty, 30/05/16

APROVADO
 Por 02 votos a favor,
2 votos contra
 e 1 abstenção(ões)
 Paraty, 30/05/16

8105/16



JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto de Lei que declara de utilidade pública o Instituto de Estudos Sócio-Culturais - Colibri, pelos fatos relevantes de interesses coletivo e social que este Instituto vem proporcionando à comunidade carente do Município de Paraty.

O referido Instituto, através de seus representantes, ao longo dos últimos 06 (seis) anos, vem prestando apoio solidário à comunidade, sendo reconhecido pelos munícipes, Associações de Moradores e presenciado sistematicamente por este Vereador.

O objetivo deste Instituto é retirar das ruas crianças e jovens, oferecendo oportunidades de ocupação do tempo ocioso buscando conceitos e melhores condições de vida.

Justifica-se ainda pela idoneidade dos membros deste Instituto que já deram provas suficientes de grande interesse no bem estar dos jovens do Município de Paraty sem qualquer interesse particular ou financeiro.

Por tais razões é que se faz necessário o reconhecimento desta importante organização não governamental para toda a sociedade paratiense, sendo indispensável o apoio dos nobres Pares na aprovação deste Projeto de Lei.

Sala de Sessões, 04 de abril de 2016.

Autor:

Luciano de Oliveira Vidal
 Vereador Vidal
 PMDB

Luciano de Oliveira Vidal
 Câmara Municipal de Paraty
 Vereador Presidente

APROVADO
 Por 05 votos a favor,
 _____ votos contra
 e _____ abstenção(ões)
 Paraty, 30/05/16

 Presidente

Deilimar Barros da Silva
 Vereador Deilimar
 PMDB

APROVADO
 Por 05 votos a favor,
 _____ votos contra
 e _____ abstenção(ões)
 Paraty, 23/05/16

 Presidente

21/03/16
 2



Estado do Rio De Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
**ALVARÁ DE LICENÇA PROVISÓRIO
PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Número de Ordem

158

Verificado em

2015

Válido até

02/11/2015

Data de Emissão

04/08/2015

Pelo presente é concedido licença para localização e funcionamento ao contribuinte:

Nome e Razão Social

CNPJ

44397 - 2 INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIO-CULTURAIS E AMBIENTAIS

09.477.528/0002-01

Endereço

Logradouro: ESTRADA PARATY - CUNHA

Número: S/N

Complemento: KM 4,5 CASA 8

CEP: 23970-000

Bairro: PONTE BRANCA

Distrito:

Cidade: Paraty

UF: RJ

AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL

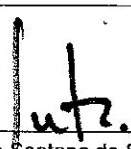
Atividade Principal - Atividades Secundárias

Atividades associativas não especificadas anteriormente

Evite multa, comunique a alteração de Razão Social, endereço, atividade ou encerramento de atividades, no prazo de 30 (trinta) dias.

Observações

LIBERADO ALVARÁ PROVISÓRIO POR 90 DIAS PARA QUE CUMpra-SE A SEGUINTE EXIGÊNCIA:
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS. FALTA PARECER DO URBANISMO.


Leônidas Santana da Silva
Secretário de Finanças
Mat.301.626

Rua JOSE BALBINO DA SILVA 142 - Paraty - RJ Fone: (24)3371-9935

Comprovante
de Inscrição
no CAD SOCIAL
entregar para o
Luciano Vidal
+ todos docs.

Fome

http://aplicacoes.mds.gov.br/cneas/restrito/xhtml/impria.jsf



CNPJ:

CNPJ da Matriz:

Nome Empresarial:

Nome Fantasia:

CNAE:

UF: RJ

Município: PARATY

Níveis de Pertencimento:

- Com inscrição
- Integra o Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social
- Vínculo SUAS
- Com certificação

Pesquisar

CNPJ	Nome Fantasia	UF	Município	IBGE	Níveis de Pertencimento	Opções
09.477.528/0002-01	Instituto Colibri	RJ	PARATY	3303807	- Com inscrição	

« « » »

Exibindo 1 a 1 de 1 resultados

Gerar Relatório PDF

Gerar Arquivo CSV

Estatuto Social

Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais Colibri

Capítulo I

Disposições Gerais

Art.1 - O Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais Colibri, instituído nos termos da Lei, é regido pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação pertinente, incluindo Lei Federal nº 9790 de 23 de março de 1999.

Capítulo II

Da Natureza Jurídica, Sede, Foro e Duração

Art.2 - O Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais Colibri, é entidade de direito privado de fins não econômicos, com personalidade jurídica e duração por tempo indeterminado, fundado em 20 de dezembro de 2007, tem sede e foro de sua matriz na cidade de Araraquara, na Avenida Cristóvão Colombo, no. 1157-Bairro Centro, CEP 14801-200, Estado de São Paulo, tem sede de sua filial na cidade de Paraty, Estrada Paraty Cunha, Km 4,5 - Bairro Ponte Branca, - CEP: 23970-000 Estado do Rio de Janeiro e atuará em todo o território nacional e internacional, podendo abrir filiais em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Art.3 - O Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais Colibri entidade privada sem fins lucrativos não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, e gozará de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, nos termos da Lei e deste Estatuto.

Art.4 - No desenvolvimento de suas atividades o Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais Colibri observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Capítulo III

Dos Objetivos

Art.5 - Constituem objetivos gerais do Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais Colibri:

1- Promover e interagir, com o Poder Público, as Universidades e a Sociedade Civil em Geral, visando à promoção da paz, a inclusão social, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº

43863

ELENA REGINA SILVA ESTEVES.

Escrevente autorizado(a)

03

II- Promover o desenvolvimento científico e tecnológico, a pesquisa e o estudo nas áreas de saúde, saneamento ambiental, educação, cultura e de sistema administrativos, de tecnologia de informações voltadas para o desenvolvimento cultural, econômico e social.

III- Desenvolver e avaliar políticas e projetos e programas sociais, culturais, educacionais, ambientais, esportivas e administrativas de âmbito municipal, estadual e federal.

Art.6 - Constituem objetivos específicos do Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais

Colibri:

I- Celebrar Termo de Parceria com o Poder Público, convênios, contratos, acordos, ajustes e de outras formas estabelecer ou intervir em relações entre as instituições de ensino, pesquisa, extensão, fomento ou financiamento; entidades públicas e privadas, empresas e a Sociedade Civil em geral.

II- Integrar organismos multilaterais, consórcio e condomínios de âmbito local, regional, nacional ou internacional.

III- Divulgar e fomentar programas, planos, projetos e atividades de pesquisa, captar recursos, gerenciar recursos externos, de origem nacional ou internacional.

IV- Promover cursos, seminários, congressos, projetos e outros eventos de capacitação, informação, difusão do conhecimento de formação cultural e artística.

V- Desenvolver projetos de capacitação profissional, de nível técnico e superior, utilizando-se das diferentes formas de tecnologia educacional, inclusive o ensino a distância.

VI- Promover a aplicação e divulgação do conhecimento científico, tecnológico e artístico através da edição de periódicos e publicações técnicas e científicas, publicações de pesquisas e estudos de material audiovisual, livros, revistas, jornais, boletins, programas de rádio, televisão, cinema e espetáculos de artes cênicas e de música.

VII- Contratar, subcontratar, conveniar, intervir e gerenciar contratos e convênios para execução de seus objetivos sociais.

VIII- Desenvolver, promover e executar projetos e programas: artísticos culturais, incluindo os de e audiovisual como curtas e longas metragens e documentários; sociais, educacionais e esportivos que auxiliem à inclusão social;

Art.7 - Constituem patrimônio do Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais Colibri:

I - As doações, dotações, subvenções e auxílios recebidos, ou que venha a receber, de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privadas;

II - Os bens direitos e haveres que vier a adquirir.

Art.8 - Constituirão recursos do Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais Colibri:

I- Os provenientes de convênios, acordos, auxílios, doações ou dotações,

II- As remunerações por serviços prestados

III- As rendas próprias dos bens que possua ou que administre;

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº

43863

ELEN REGINA SILVA ESTEVES.

Escritor(a) autorizado(a)

[Handwritten signatures and initials]

- IV- As rendas destinadas por terceiros a seu favor
- V- As rendas dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade,
- VI- Os juros de capital e outras receitas da mesma natureza,
- VII- Os usufrutos que lhe forem conferidos.

Art.9 - O patrimônio do Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais Colibri, só poderá ser utilizado nas realizações de suas finalidades, permitidas, porém, para obtenção de outros rendimentos, sua vinculação, arrendamento, aluguel ou alimentação, observadas as exigências legais e as deste Estatuto.

Parágrafo único - Os membros da Administração Superior não adquirem por nenhum título qualquer direito sobre os bens patrimoniais do Instituto de Estudos Sócio - Culturais e Ambientais-Colibri e respectivos rendimentos, nada podendo exigir ou receber pelos trabalhos realizados, enquanto membros da Administração.

Art.10 - Na hipótese do Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais Colibri obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, no âmbito do Estado, na mesma área de atuação ou ao patrimônio do Estado, na proporção dos recursos e bens por estes alceados.

Art.11 - Na hipótese de Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais Colibri, ser extinto ou dissolvido, o seu patrimônio reverterá à outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da Lei 9790/99, no âmbito municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes. Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

Capítulo IV

Da Estrutura Orgânica

Art.13- O Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais Colibri será constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos em três categorias, a saber: -

- I- Sócios Fundadores: - assim considerados os membros que assinaram a Ata de Fundação
- II- Sócios Benfeitores ou Honorários: - assim considerados, todo aquele que contribuir de alguma forma e assim ficar decidido em Assembleia Geral.
- III- Sócios Contribuintes: - assim considerados os que participam com contribuição mensal em prol da instituição.

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº

43863

ELEN REGINA SILVA ESTEVES.
Escrivente autorizado(a)

03

[Handwritten signature]

PSote

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Parágrafo Primeiro: - São direitos dos Sócios Fundadores e Sócios Benfeitores ou Honorários quites com as suas obrigações sociais:

I- Votar e ser votado para cargos eletivos

II- Tomar parte nas Assembleias Gerais;

Parágrafo Segundo: - São deveres dos sócios:

I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II- Acatar as decisões da Diretoria;

III- Tomar parte nas Assembleias Gerais;

Parágrafo Terceiro: - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Parágrafo Quarto: - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

Parágrafo Quinto: - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa e reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Sexto: - Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembleia geral.

Art.14 - Compete a Assembleia Geral:

I- Estabelecer a política geral de ação do Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais- Colibri.

II- Aprovar o Plano Diretor de Trabalho, a Proposta Orçamentaria e a Prestação de Contas do Conselho Diretor.

III- Aprovar por maioria, no mínimo 2/3 de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade.

IV- Aprovar modificações do Estatuto e as normas internas de sua iniciativa ou do Conselho Diretor.

V- Apreciar as decisões proferidas pelo Diretor Presidente do Conselho Diretor. "ad referendum" da Assembleia Geral.

VI- Eleger ou destituir os administradores.

Parágrafo 1º: - Para as deliberações a que se referem os incisos IV e VI é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo 2º - As assembleias gerais serão convocadas mediante edital fixado na sede social da associação com antecedência mínima de dez dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora primeira e segunda chamada, ordem do dia e o nome de quem a convocou.

Handwritten signatures and initials:
A large circular signature on the right side.
Below it, the name "Poti" is written.
In the center, there are several other handwritten marks and initials, including a large "R" and some illegible scribbles.

Art.15- A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no mínimo 01 (uma) vez a cada ano e extraordinariamente sempre que convocada pela maioria absoluta de seus membros ou por solicitação do Diretor Presidente, sempre mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede do Instituto por circulares ou outros meios adequados, com antecedência de 10 (dez) dias.

Parágrafo único - O quórum para a convocação da Assembleia Geral far-se-á na forma do estatuto, garantindo a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Seção II - Do Conselho Diretor (CD)

Art.16- O Conselho Diretor é o órgão executivo e administrativo do Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais Colibri.

Parágrafo Único - O Conselho Diretor compõe-se de 3 (três) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, e um Diretor Administrativo.

Art.17- No caso de vacância de alguns cargos do Conselho Diretor, este será preenchido provisória e cumulativamente por ordem de precedência indicada neste Estatuto.

Art.18 - Os membros do Conselho Diretor serão eleitos pela Assembleia Geral do Instituto de Estudos Socioculturais Ambientais Colibri, dentre os sócios fundadores.

Parágrafo Único - Os Mandatos dos Diretores do Conselho Diretor terão duração de 4 (quatro) anos, podendo ser renovados.

Art.19 - São Atribuições do Conselho Diretor:

a. Exercer a administração do Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais Colibri, cumprindo a legislação pertinente, observando o Estatuto, o Regimento Interno e a deliberações do Conselho Fiscal;

b. Adotar práticas de gestão administrativa, necessária e suficiente a cobrir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios,

c. Elaborar e propor a Assembleia Geral o quadro de Pessoal necessário ao desenvolvimento das atividades do Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais Colibri, fixando critérios para a admissão e plano de cargos e salários,

d. Elaborar o plano anual do Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais Colibri e submetê-lo ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral;

Art.20 - Compete ao Diretor Presidente:

I- Representar o Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais Colibri ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº
ECEN REGINA SILVA ESTEVES.
Escrivente autorizado(a)

43863

05

II- Administrar o Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais Colibri com observância do Regimento Interno, e das resoluções da Assembleia Geral, praticando os atos necessários à supervisão dos serviços do patrimônio, baixando ordens de serviço;

III- Preparar e submeter à apreciação da Assembleia Geral;

- a) Até 01 de dezembro de cada ano, proposta orçamentaria e o plano de trabalho para o ano seguinte;
- b) Até 28 de fevereiro de cada ano, a prestação de contas relativa ao exercício anterior;
- c) Propostas de alterações orçamentarias, no decorrer do exercício, devidamente fundamentadas;
- d) Proposta de alterações estatutárias devidamente justificadas;
- e) Receber bens, doações e subvenções;
- f) Celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- g) Firmar contratos, promover e aprovar licitações, na forma da legislação específica e autorizar pagamentos e despesas consequentes;
- h) Adquirir e alienar bens, devidamente autorizados pela Assembleia Geral;
- i) Movimentar as contas bancárias em conjunto com o Diretor Administrativo e com o Vice Presidente ou de forma isolada;
- j). Convocar e dirigir as reuniões do Conselho Diretor e assinar atos de decisão da mesma;
- k) Representar o Conselho Diretor junto a Assembleia Geral;
- l) Propor outros assuntos sujeitos à deliberação da Assembleia Geral;
- m) Atender os pedidos de informação a ele solicitados.

IV- Praticar todos os atos de administração de pessoal.

Art.21 - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I. Substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos;
- II. Exercer outras funções compatíveis com seu cargo que lhe forem delegadas pelo Diretor Presidente ou pela Assembleia Geral.
- III. Movimentar as contas bancárias em conjunto com o Diretor Presidente e com o Diretor Administrativo ou de forma isolada;

Art.22 - Compete ao Diretor Administrativo:

I- Preparar para a Assembleia Geral:

- a. Até 01 de dezembro de cada ano, proposta orçamentaria para o ano seguinte;
- b. Até 28 de fevereiro de cada ano, a prestação de contas relativa ao exercício anterior;
- c. Proposta de alterações orçamentarias, no decorrer do exercício, devidamente fundamentadas;

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº
ELEN REGINA SILVA ESTEVES.
Escritor(a) autorizado(a)

43863

06

Bote

II- Movimentar as contas bancárias em conjunto com o Diretor Presidente e com o Vice Presidente ou de forma isolada;

III- Supervisionar a gestão financeira e patrimonial e administrativa do Instituto de Estudos Sócio - Culturais e Ambientais Colibri;

IV- Exercer outras funções administrativas e financeiras compatíveis com o seu cargo que lhe forem cometidas pelo Diretor Presidente ou pela Assembleia Geral;

V- Substituir o Diretor Presidente ou o Vice Presidente com plenos poderes, em suas ausências e impedimentos.

Art.23 - Os Atos do Diretor Presidente são controlados por auditoria independente, designada pela Assembleia geral, podendo a escolha recair sobre pessoas físicas ou jurídicas especializadas, conforme legislação vigente, de idoneidade e competência comprovadas.

Seção III - Conselho Fiscal (CF)

Art.24- O Conselho Fiscal (CF) é composto por 03 (três) membros titulares e (1) um membro suplente, eleitos pela Assembleia Geral e com mandato coincidente com o do Conselho Diretor.

Art.25- Compete ao Conselho Fiscal (CF):

- a) Exercer o controle externo do Instituto de Estudos Sócio - Culturais e Ambientais- Colibri:
- b) Examinar os livros de escrituração do Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais Colibri e fiscalizar a gestão financeira dos recursos:
- c) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembleia Geral:
- d) Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas (plano de trabalho) definidas e aprovadas, os demonstrativos financeiros, a contabilidade, e as contas anuais da entidade com auxílio de auditoria externa.

Parágrafo Primeiro - Os mandatos dos membros do Conselho Fiscal terão duração de 04 (quatro) anos, podendo ser renovados.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada ano e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo Terceiro - Para exercício de suas funções, o Conselho Fiscal (CF) contará com parecer emitido por auditoria externa e independente.

Capítulo V

Regime Financeiro e sua Fiscalização

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº

43863

ELEN REGINA SILVA ESTEVES.
Escriturante autorizado(a)

07

Boti

Art.26 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art.27 - O exercício do Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais Colibri será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de:

- I- Estimativa da receita;
- II- Estimativa das despesas.

Art.28 - A prestação anual de contas do Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais Colibri observará no mínimo, entre outros, os seguintes elementos de:

- I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III- A prestação de contas de todos os recursos de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art.70 da Constituição Federal.
- IV- Balanço Patrimonial;
- V- Demonstrativo dos resultados apurados;
- VI- Demonstração do resultado dos exercícios;
- VII- Demonstração das origens e aplicações dos recursos;
- VIII- Notas explicativas às demonstrações financeiras;
- IX- Quadro comparativo entre despesa realizada e a fixada;
- X- Relatórios de atividades.

Capítulo VI

Do Pessoal

Art.29- Do pessoal do Instituto de Estudos Sócio - Culturais e Ambientais Colibri é submetido ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Capítulo VII

Disposições Transitórias e Finais

Art.30- O Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais Colibri não remunerará aos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, assim como não distribui lucros, bonificações dividendos ou vantagens de qualquer espécie, nem parcela de seu patrimônio ou de seus rendimentos, a título de lucro ou participação de resultados, devendo todos os saldos anuais serem totalmente reinvestidos nos seus objetivos sociais.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal poderão atuar e receber por serviços prestados como profissionais nos projetos e ações desenvolvidas pelo Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais Colibri, não caracterizando remuneração pelos cargos de direção e de conselheiros.

RP

Boti

A

W

MS

08

Art.31- São considerados membros Fundadores as pessoas ou entidades que contribuíram para a constituição do patrimônio original do Instituto de Estudos Socioculturais Ambientais Colibri.

Art.32 - Receberá diploma de "Benemérito" do Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais Colibri a pessoa física ou jurídica que, por seus altos serviços ou ato de benemerência, assim for julgada e aprovada merecedora pela Assembleia Geral.

Art.33- A extinção do Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais Colibri só poderá ocorrer por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, na Assembleia Geral, convocada especificamente para este fim, e desde que haja motivo, devidamente comprovado, que impeça de continuar suas atividades, ou nos casos previstos em Lei.

Art.34 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, respeitados os art.13,14 e 15 do presente Estatuto e entrará em vigor após o seu registro em Cartório.

Art.35 - O Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais - Colibri terá um Regimento Interno aprovado em Assembleia Geral, que disciplinará o seu funcionamento.

Art. 36 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 37 - O presente Estatuto entrará em vigor após a aprovação pela Assembleia Geral de fundação e inscrição no registro público competente.

Araraquara, 20 de dezembro de 2015.




Maria Bernadete Passos

Diretor Presidente

RG.:9711 295-SSP/SP

CPF: 033.816.738-23



Pedro Alfradique Scotti

Vice-Presidente

RG: 10.965.652 SSP/MG

CPF: 012.450.646-14



Rafael de Luca Passos

Diretor Administrativo

RG.: 33 406 380-2 - SSP/SP

CPF: 294.528.098-17



Rafael de Luca Passos

Advogado OAB/SP- 230400

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº
ELEN REGINA SILVA ESTEVES.
(Escrivente autorizado(a))

43863

09



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO DE ESTUDOS SÓCIO-CULTURAIS E AMBIENTAIS COLIBRI, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA MATRIZ E ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA REALIZADA EM 20.12.2015

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (2015), às dezoito horas, na sede social do Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais Colibri, Av. Umberto Malavolta, 276, Bairro Jardim Brasília na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, reuniram-se os senhores: **Maria Bernadete Passos, Paulo Afonso Monteiro Delfini, Rafael de Luca Passos, Pedro Alfradique Scotti, Affonso Passos Neto, Tania Regina Pavão Passos e Danila Blanco de Carvalho**, para discutirem sobre a seguinte pauta: 1) Informes; 2) Apresentação do relatório financeiro 3) Apresentação do relatório de atividades decorridas no biênio 2014 /2015; 4) Discussão e votação para alteração do Estatuto Social do *Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais Colibri*; 5) Alteração de endereço da Sede da Matriz; 6) Eleição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais -- **Colibri**. Depois de verificar que havia quórum com a lista de presença apresentada é declarada aberta a assembleia geral e começaram as discussões, entendimentos, validações e votações conforme os itens da pauta. Quanto ao **primeiro item** da pauta **Informes**, a Diretora-Presidente do Instituto Colibri, **Maria Bernadete Passos** presidiu a mesa e apresentou os informes e foi aprovado por unanimidade a relação de projetos a serem desenvolvidos pelo Instituto Colibri. Com o objetivo de melhorar a comunicação e a divulgação das ações e projetos da instituição comentou sobre a necessidade do Instituto Colibri de se manter dois planos de trabalho um para a matriz em Araraquara -SP e outro para a e filial em Paraty- Rio de Janeiro. Após discussões os presentes validaram e aprovaram as propostas apresentadas. Prosseguindo para o **segundo item** da pauta, apresentação do relatório financeiro, o Diretor Administrativo apresentou que a ONG atuou de forma voluntária em alguns projetos e conseguiu ser contemplada, por meio de editais públicos alguns de seus projetos. Todas as prestações de contas dos projetos foram apresentadas. Entregou aos presentes todas as Certidões Negativas do Instituto Colibri, todos entenderam a exposição e discutiram a necessidade do Instituto Colibri executar projetos que possibilitem sustentabilidade para a instituição. Com relação ao **terceiro item** da

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº

43862

ELEN REGINA SILVA ESTEVES
Escrivente autorizada(a)

02

R AF
M
Beto

pauta, a presidente repassou uma cópia do relatório de atividades do Instituto Colibri biênio 2014 /2015. Os presentes discutiram, analisaram o relatório e aprovam o relatório. **Rafael de Luca Passos, Diretor Administrativo** sugeriu que passássemos ao **quarto item da pauta** discutir, analisar e aprovar as Alterações no Estatuto da instituição, assim como analisar conjuntamente o **quinto item de pauta** a mudança de endereço, pois esta mudança deverá já constar no Estatuto Social da Instituição. Todos concordam com a proposta. Alterações estatutárias lidas em Assembleia foram aprovadas por unanimidade, assim como a mudança do endereço: Av. Umberto Malavolta, 276, Bairro Jardim Brasília na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, para o endereço Avenida Cristóvão Colombo, no. 1157- Bairro Centro, CEP 14801-200, Estado de São Paulo, foi aprovado. A seguir as alterações aprovadas:

1ª alteração:

A fim de melhor atuar com os projetos, com maior proximidade do público, a nova sede da Matriz do Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais Colibri é aprovada no seguinte endereço Avenida Cristóvão Colombo, no. 1157- Bairro: Centro, Araraquara, CEP 14801-200, Estado de São Paulo.

Portanto de:

Capítulo II - Da Natureza Jurídica, Sede, Foro e Duração

Art.2 - O Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais Colibri, é entidade de direito privado de fins não econômicos, com personalidade jurídica e duração por tempo indeterminado, fundado em 20 de dezembro de 2007, tem sede e foro de sua matriz na cidade de Araraquara, na Avenida Umberto Malavolta, no. 276-Bairro Jardim Brasília, CEP 14810-434, Estado de São Paulo, tem sede de sua filial na cidade de Paraty, Estrada Paraty Cunha, Km 4,5 - Bairro Ponte Branca, - CEP: 23970-000 Estado do Rio de Janeiro e atuará em todo o território nacional e internacional, podendo abrir filiais em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Passa a ser:

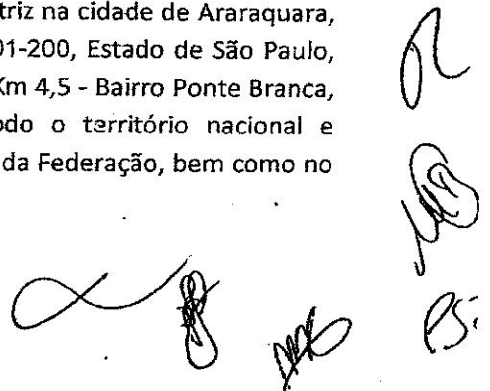
Capítulo II - Da Natureza Jurídica, Sede, Foro e Duração

Art.2 -O Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais Colibri, é entidade de direito privado de fins não econômicos, com personalidade jurídica e duração por tempo indeterminado, fundado em 20 de dezembro de 2007, tem sede e foro de sua matriz na cidade de Araraquara, na Avenida Cristóvão Colombo, no. 1157-Bairro Centro, CEP 14801-200, Estado de São Paulo, tem sede de sua filial na cidade de Paraty, Estrada Paraty Cunha, Km 4,5 - Bairro Ponte Branca, - CEP: 23970-000 Estado do Rio de Janeiro e atuará em todo o território nacional e internacional, podendo abrir filiais em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº 43862
ELEN-REGINA SILVA ESTEVES.
Escrivente autorizado(a)

03



2ª alteração:

Inclusão no estatuto do texto que explicita a Natureza Jurídica do Instituto no art.3.

Portanto de:

Art.3 - O Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais Colibri gozará de autonomia, nos termos da Lei e deste Estatuto.

Passa a ser:

Art.3 - O Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais Colibri entidade privada sem fins lucrativos não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, e gozará de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, nos termos da Lei e deste Estatuto.

3ª alteração:

Além de desenvolver e avaliar políticas também projetos foram incluídos o educacional e esportivo.

Portanto de:

Capítulo III - Dos Objetivos - Art.5 -

III- Desenvolver e avaliar políticas sociais, culturais, ambientais e administrativas de âmbito municipal, estadual e federal.

Passa a ser:

Capítulo III - Dos Objetivos - Art.5 -

III- Desenvolver e avaliar políticas e projetos sociais, culturais, educacionais, ambientais, esportivas e administrativas de âmbito municipal, estadual e federal.

4ª alteração:

Alteração, no art.6, necessária para bem cumprir com os objetivos da instituição.

Portanto de:

Capítulo III - Dos Objetivos - Art.6-

VIII- Desenvolver, promover e executar projetos artísticos culturais de audiovisual como curtas e longas metragens e documentários.

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº

43862

ELEN REGINA SILVA ESTEVES.
Escrivente autorizado(a)

04

Passa a ser:

Capítulo III - Dos Objetivos - Art.6-

VIII- Desenvolver, promover e executar projetos e programas: artísticos culturais, incluindo os de e audiovisual como curtas e longas metragens e documentários; sociais, educacionais e esportivos que auxiliem à inclusão social;

5ª alteração:

Art.20 - Compete ao Diretor Presidente:

Portanto de:

- i) Movimentar as contas bancárias em conjunto com o Diretor Administrativo ou de forma isolada;

Passa a ser:

- i) Movimentar as contas bancárias em conjunto com o Diretor Administrativo e com o Diretor Vice Presidente ou de forma isolada;

6ª alteração:

Art.21 - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

Inclusão Passa a ser:

III. Movimentar as contas bancárias em conjunto com o Diretor Presidente e com o Diretor Administrativo ou de forma isolada;

7ª alteração:

Art.22 - Compete ao Diretor Administrativo:

Portanto de:

II- Movimentar as contas bancárias em conjunto com o Diretor Presidente e com o Diretor Vice Presidente ou de forma isolada;

Passa a ser:

II- Movimentar as contas bancárias em conjunto com o Diretor Presidente e com o Vice Presidente ou de forma isolada;

Prosseguindo para o sexto item de pauta: **eleição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais – Colibri.** Foi apresentada a chapa única com a seguinte composição: para o Conselho Diretor-

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

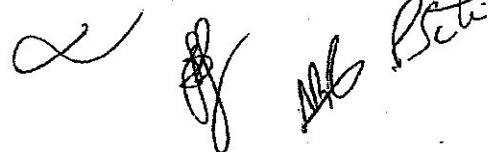
MICROFILMADO SOB Nº

43862

ELEN REGINA SILVA ESTEVES.

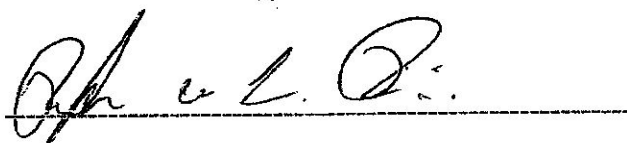
Escrevente autorizado(a)

05



Diretora Presidente Maria Bernadete Passos; para Diretor Vice Presidente Pedro Alfradique Scotti; para Diretor Administrativo: Rafael de Luca Passos e para o Conselho Fiscal como membros titulares: Affonso Passos Neto, Paulo Afonso Monteiro Delfini, Tania Regina Pavão Passos, e membro suplente Danila Blanco de Carvalho. A **Chapa única** apresentada foi eleita por aclamação com unanimidade de votos de todos os presentes. Como nada mais houvesse a ser tratado, a Diretora Presidente do Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais Colibri deu por encerrados os trabalhos e eu, Rafael de Luca Passos, que servi de Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os Associados presentes na lista de presença, como prova de livre vontade de cada um de apoiar e organizar o Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais Colibri. Declaro que esta Ata é cópia fiel transcrita no Livro 1, Ata nº 5.

Araraquara, 20 de dezembro de 2015

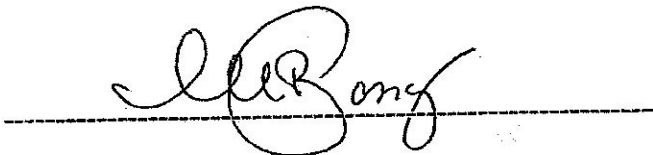


Rafael de Luca Passos - Secretário da Assembleia Geral

Diretor - Administrativo e Advogado - OAB/SP 230.400

RG: 33 406 380-2 - SSP/SP

CPF: 294.528.098-17



Maria Bernadete Passos

Diretora Presidente

RG: 9 711 295 - SSP/SP

CPF: 033.816.738-23

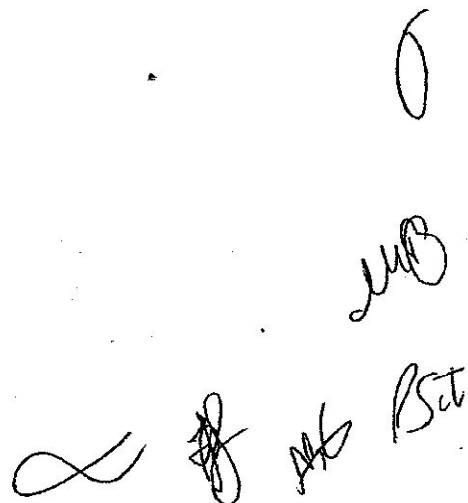
1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº

43862

ELÉN REGINA SILVA ESTEVES.
Escrivente autorizado(a)

06



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

1001-7

Maria Bernadete Passos
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.711.295 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/mai/85

NOME MARIA BERNARDETE PASSOS

FILIAÇÃO Ayleon Santos
 Maria de Lourdes De Luca

NACIONALIDADE São Paulo-SP DATA DE NASCIMENTO 24/fev/1958

DCC ORIGEM Araraquara-SP/Araraquara
 CC: Lvº B-11/Fls. 236/Nº 9.391

CPF

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 118 DE 29/08/83

3º Tabelião de Notas - Araraquara
 Av. Duque de Caxias, 269 - Centro - Araraquara - SP - Cep. 14601-120 - Fone: (16) 3332-0450
 Tabelião: José Jancine

Autentico a presente cópia extraída nesta notas, a qual contem com o original, do que deu fé, Arq. 1,00 - 22/12/2007.

RS

QUALQUER FALSIFICAÇÃO OU RASCUNO SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO DA TITULARIDADE DE FRAUDE
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS ARARAQUARA - SP
 Del. VANESSA FORMICHI
 Escrevente Autorizada
 0058AA539552

CARTÓRIO DO TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS ARARAQUARA - SP
 Del. VANESSA FORMICHI
 Escrevente Autorizada

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
 Maria Bernadete Passos
 MARIA BERNARDETE PASSOS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em : 04/06/95

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
 MARIA BERNARDETE PASSOS

Nº de Inscrição
 033816738-23

Data de Nascimento
 24/02/58

3º Tabelião de Notas - Araraquara
 Av. Duque de Caxias, 269 - Centro - Araraquara - SP - Cep. 14601-120 - Fone: (16) 3332-0450
 Tabelião: José Jancine

Autentico a presente cópia extraída nesta notas, a qual contem com o original, do que deu fé, Arq. 1,00 - 22/12/2009.

RS

QUALQUER FALSIFICAÇÃO OU RASCUNO SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO DA TITULARIDADE DE FRAUDE
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS ARARAQUARA - SP
 Del. VANESSA FORMICHI
 Escrevente Autorizada
 0058AA539552

CARTÓRIO DO TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS ARARAQUARA - SP
 Del. VANESSA FORMICHI
 Escrevente Autorizada

Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais Colibri

Relatório de Atividades

- **Biblioteca Comunitária Colibri**

O plano de atividades da biblioteca apresenta as ações que estão à disposição da comunidade paratiense, porém nem todas as atividades estão acontecendo regularmente. No momento a biblioteca permanece aberta de segunda a sexta das 09h às 16h, para empréstimo de livros e consultas, e tem atividade regular em parceria com a escola Cantinho do Pantanal, recebendo alunos toda terça-feira para atividades de musicalização. Por conta da dificuldade em trazer a comunidade para dentro da biblioteca com frequência, as ações planejadas dispostas abaixo ainda não acontecem regularmente.

Ações

- 1) **Direcionadas à grupos de crianças e jovens, escolares ou de instituições, para ações programadas de musicalização, mediação de leitura, contação de histórias e filosofia.**

Musicalização

Faixa etária: a partir de 04 anos

Horário: Segunda a quinta das 09h às 16h.

Duração da ação: 01h

Vagas: 15

Inscrições: mediante agendamento por telefone e/ou e-mail.

Mediação de leitura

Faixa etária: a partir de 04 anos

Horário: de segunda a quinta das 09h às 16h.

Vagas – de 04 à 06 anos: 08

– a partir de 07 anos: 15

Inscrições: mediante agendamento por telefone e/ou e-mail.

Contação de histórias

Faixa etária: a partir de 04 anos

Horário: de segunda a quinta das 09h às 16h.

Vagas – de 04 à 06 anos: 10

– a partir de 07 anos: 15

– Jovens e adultos: 15

Inscrições: mediante agendamento por telefone e/ou e-mail.

Filosofia para crianças e jovens

Faixa etária: a partir de 07 anos

Horário: de segunda a quinta das 09h às 16h

Duração da ação: 01h

Vagas – de 07 a 12 anos: 10

– a partir de 13 anos: 15

Inscrições: mediante agendamento por telefone e/ou e-mail.

Oficina de escrita e ilustração poética

Faixa etária: de 06 a 09 anos

Horário de segunda a quinta: das 09h às 16h

Duração da ação: 01h

Vagas: 12

Faixa etária: de 10 à 14 anos

Horário de segunda a quinta: das 09h às 16h

Duração da ação: 01h30m

Vagas: 12

Faixa etária: a partir de 15 anos

Horário de segunda a quinta: das 09h às 16h

Duração da ação: 01h30m

Vagas: 12

Inscrições: mediante agendamento por telefone e/ou e-mail.

Exibição de filmes para crianças e jovens

Faixa Etária: Livre (a temática varia de acordo com o grupo agendado)

Horário: Terça-feira das 14h às 16h

Vagas: 20

Inscrições: mediante agendamento por telefone e/ou e-mail.

2) Direcionadas à Educadores e Agentes culturais:

Oficina de Contação de História

Faixa Etária: jovens e adultos (educadores em formação e/ou atuantes)

Horário: De Segunda à quinta-feira das 09h às 16h

Vagas: a adaptar em cada caso

Inscrições: mediante agendamento por telefone e/ou e-mail

Orientação artística e pedagógica para projetos de artes em escolas, eventos e instituições relacionadas a cultura e educação

Faixa Etária: jovens e adultos (educadores em formação e/ou atuantes, e agentes culturais)

Horário: De Segunda à quinta-feira das 09h às 16h

Vagas: a adaptar em cada caso

Inscrições: mediante agendamento por telefone e/ou e-mail

3) Direcionadas à comunidade em geral:

Empréstimos de livros (mediante cadastro na biblioteca. Em caso de menor de idade é necessária a autorização prévia por pais, ou responsáveis)

Faixa etária: a partir de 03 anos

Horário: de segunda a quinta das 09h às 16h.

Vagas (para grupos): 20

Mediação de leitura

Faixa etária: a partir de 04 anos

Horário: Segunda-feira das 14h às 15h e quinta-feira das 10h às 11h.

Ocorrência: quinzenalmente, alternando com contação de história.

Vagas: 12

Inscrições: não é necessário. As crianças pequenas participam acompanhadas dos pais.

Contação de histórias

Faixa etária: a partir de 04 anos

Horário: Segunda-feira das 14h às 15h e quinta-feira das 10h às 11h.

Ocorrência: quinzenalmente, alternando com contação de história.

Vagas: 12

Inscrições: não é necessário. As crianças pequenas participam acompanhadas dos pais.

Aulas e oficinas

Violão

Faixa etária: a partir de 08 anos

Horário: Segunda-feira das 15h às 16h

Vagas: 08

Inscrições: presencialmente na sede do Colibri na Ponte Branca, de segunda a quinta das 09h às 16h, ou através da instituição responsável. Em caso de menor de idade é necessária a autorização por escrito de pais ou responsável.

Formação em mediação de leitura para jovens

Faixa etária: a partir de 16 anos

Horário: Quarta-feira das 14h às 16h.

Vagas: 10

Inscrições: presencialmente na sede do Colibri na Ponte Branca, de segunda a quinta das 09h às 16h, ou através da instituição responsável. Em caso de menor de idade é necessária a autorização por escrito de pais ou responsável.

Oficina Regular de Filosofia para crianças e jovens

Faixa etária: de 07 à 10 anos.

Horário: segunda-feira das 10h às 11h

Vagas: Máximo de 10. Mínimo de 05.

Inscrições: presencialmente na sede do Colibri na Ponte Branca, de segunda a quinta das 09h às 16h, ou através da instituição responsável. Em caso de menor de idade é necessária a autorização por escrito de pais ou responsável.

Faixa etária: de 11 à 14 anos.

Horário: quarta-feira das 10h às 11h

Vagas: Máximo de 10. Mínimo de 05.

Inscrições: presencialmente na sede do Colibri na Ponte Branca, de segunda a quinta das 09h às 16h, ou através da instituição responsável. Em caso de menor de idade é necessária a autorização por escrito de pais ou responsável.

Faixa etária: a partir de 15 anos

Horário: quinta-feira das 13h30 às 15h

Vagas: Máximo de 12. Mínimo de 05.

Inscrições: presencialmente na sede do Colibri na Ponte Branca, de segunda a quinta das 09h às 16h, ou através da instituição responsável. Em caso de menor de idade é necessária a autorização por escrito de pais ou responsável.

Biblioteca Comunitária Colibri

Estrada Paraty-Cunha, Km 4,5 – Ponte Branca

Tel: 3371 4105 / 24 99947 7448

E-mail: biblioteca@colibri.org.br

- **Centro de Capacitação Colibri**

Aulas:

1) Cursos de Capacitação para toda a comunidade

Estamparia

Horário: Segunda ou quarta-feira das 09h às 11h e segunda ou quarta-feira das 14h às 16h.

Vagas: 10 (para cada horário)

Crochê

Horário: Segunda ou quinta das 09h às 11h

Vagas: 10 (para cada horário)

Desenho de Moda

Horário: terça-feira das 09h às 11h

Vagas: 10

Corte e Costura

Horários: terça ou quinta das 14h às 16h, quinta das 18h30 às 20h30 ou sexta das 09h às 11h.

Vagas: 10 (para cada horário)

Bordado

Horários: Terça ou sexta das 14h às 16h, ou quarta das 09h às 11h.

Vagas: 10 (para cada horário)

Patchwork

Horários: Quarta das 09h às 11, ou das 14h às 16h

Vagas: 10 (para cada horário)

Tricô

Horário: Quinta-feira das 09h às 11h

Vagas: 10

Tecelagem

Horário: Quinta-feira das 09h às 11h

Vagas: 10

Alfabetização de Jovens e Adultos - Parceria com a ONG Semear

Horário: Segunda a sexta das 18h às 22h

Vagas: 30

Inscrições: Presencialmente no Centro de Capacitação, localizado no Beco da Patitiba.

Ações:

2) Palestras

Geração de renda nas comunidades tradicionais.

Horário: a agendar

Vagas: de acordo com o local

Inscrição: Mediante contato telefônico ou via e-mail.

3) Workshops (Bordado, crochê, desenho de moda, tricô)

Horário: a agendar

Vagas: de acordo com o local

Inscrição: Mediante contato telefônico ou via e-mail.

Centro de Capacitação Colibri

Beco da Patitiba (atrás da Galeria Magalhães)

Tel: 3371 4105 / Oi: (24) 98804 9807 / Vivo: (24) 99918 8088

E-mail: instituto@colibri.org.br

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E PARA
ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO DE ESTUDOS
SÓCIO-CULTURAIS E AMBIENTAIS COLIBRI E ELEIÇÃO
DA NOVA DIRETORIA REALIZADA EM 20.12.2011**

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (2011), às dezoito horas, na sede social do Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais Colibri, Av. Umberto Malavolta, 276, Bairro Jardim Brasília na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, reuniram-se os senhores: **Maria Bernadete Passos, Paulo Afonso Monteiro Delfini, Rafael de Luca Passos, Pedro Alfradique Scotti, Affonso Passos Neto, Patrícia Anzini da Costa, Laurentino Monteiro, Tania Regina Pavão Passos e Danila Blanco de Carvalho**, para discutirem sobre a seguinte pauta: 1) Informes; 2) Apresentação do relatório financeiro 3) Apresentação do relatório de atividades decorridas no biênio 2010 /2011; 4) Discussão e votação para alteração do Estatuto Social do *Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais Colibri*; 5) Apresentação de novos Sócios Benfeitores e Honorários; 6) Eleição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais - **Colibri**. Depois de verificar que havia quórum com a lista de presença apresentada é declarada aberta a assembleia geral e começaram as discussões, entendimentos, validações e votações conforme os itens da pauta. Quanto ao primeiro item da pauta **Informes**, a Diretora-Presidente do Instituto Colibri, **Maria Bernadete Passos** presidiu a mesa e apresentou os informes e foi aprovado por unanimidade a relação de projetos a serem desenvolvidos pelo Instituto Colibri. Com o objetivo de melhorar a comunicação e a divulgação das ações e projetos da instituição comentou sobre a necessidade do Instituto Colibri ter dois planos de trabalho um para a matriz em Araraquara -SP e outro para a e filial em Paraty- Rio de Janeiro. Após discussões os presentes validaram e aprovaram as propostas apresentadas. Prosseguindo para o segundo item da pauta, apresentação do relatório financeiro, o Diretor Administrativo apresentou que a ONG atuou de forma voluntária em alguns projetos e conseguiu ser contemplada, por meio de editais públicos alguns de seus projetos. Todas as prestações de contas dos projetos foram apresentadas. Entregou aos presentes todas as Certidões Negativas do Instituto Colibri, todos entenderam a exposição e discutiram a necessidade do Instituto Colibri executar

Bote

MB

lulu

MB

R

PA

PA

1º Oficial do Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

41965

MICROFILMADO SOB N°

ELEN REGINA SILVA ESTEVES
Escriturária autenticadora

projetos que possibilitem sustentabilidade para a instituição. Com relação ao terceiro item da pauta, a presidente repassou uma cópia do relatório de atividades do Instituto Colibri biênio 2010 /2011. Os presentes discutiram, analisaram o relatório e aceitaram o relatório. **Rafael de Luca Passos, Diretor Administrativo** sugeriu que passássemos ao quarto item da pauta discutir, analisar e aprovar as Alterações no Estatuto da instituição. Todos concordam com a proposta. Alterações estatutárias lidas em Assembleia e aprovadas por unanimidade conforme a seguir:

1ª alteração:

A fim de corrigir o estatuto conforme a Reforma Ortográfica da Língua Portuguesa de 2009, que orienta que não é correto mais usarmos o hífen separando as palavras alteramos em todo o estatuto a palavra Sócio - Cultural para Socioculturais e retiramos o hífen antes da palavra Colibri ficando conforme abaixo descrito.

Portanto de:

Art.I – O Instituto de Estudos Sócio-Culturais e Ambientais - **Colibri**, instituído nos termos da Lei, é regido pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação pertinente, incluindo Lei Federal nº 9790 de 23 de março de 1999.

Passa a ser:

Art.I – O Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais **Colibri**, instituído nos termos da Lei, é regido pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação pertinente, incluindo Lei Federal nº 9790 de 23 de março de 1999.

Da mesma forma em todos os capítulos e artigos onde consta o nome do Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais **Colibri**

2ª alteração:

Inclusão no estatuto do endereço da sede da primeira filial do Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais **Colibri**

Portanto de:

Capítulo II

Da Natureza Jurídica, Sede, Foro e Duração

Art.2 – O Instituto de Estudos Sócio-Culturais e Ambientais - **Colibri**, é entidade de direito privado de fins não econômicos, com personalidade jurídica e duração por tempo indeterminado, fundado em 20 de dezembro de 2007, tem sede e foro na cidade de Araraquara, na Avenida Umberto Malavolta, no. 276-Bairro Jardim Brasília CEP 14810-434, Estado de São Paulo e atuará em todo o território nacional e internacional,

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

podendo abrir filiais em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Passa a ser:

Capítulo II

Da Natureza Jurídica, Sede, Foro e Duração

Art.2 – O Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais **Colibri**, é entidade de direito privado de fins não econômicos, com personalidade jurídica e duração por tempo indeterminado, fundado em 20 de dezembro de 2007, tem sede e foro de sua matriz na cidade de Araraquara, na Avenida Umberto Malavolta, no. 276-Bairro Jardim Brasília CEP 14810-434, Estado de São Paulo, tem sede de sua filial na cidade de Paraty, Estrada Paraty Cunha, Km 4,5 – Bairro Ponte Branca, -CEP: 23970-000, Estado do Rio de Janeiro e atuará em todo o território nacional e internacional, podendo abrir filiais em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

3ª alteração:

Correção ortográfica conforme Reforma Ortográfica da Língua Portuguesa de 2009 da palavra “sub-contratar” para “subcontratar” e das palavras “áudio visual” para “audiovisual” e fortalecimento dos objetivos no que tange as ações e projetos de audiovisual.

Portanto de:

Capítulo III

Dos Objetivos

Art.6 – Constituem objetivos específicos do Instituto de Estudos Sócio - Culturais e Ambientais- **Colibri**:

VII- Contratar, sub-contratar, conveniar, intervir e gerenciar contratos e convênios para execução de seus objetivos sociais.

VIII- Desenvolver, promover e executar projetos artísticos culturais de áudio visual como curtas e longas metragens e documentários.

Passa a ser:

Capítulo III

Dos Objetivos

Art.6 – Constituem objetivos específicos do Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais **Colibri**:

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

VII- Contratar, subcontratar, conveniar, intervir e gerenciar contratos e convênios para execução de seus objetivos sociais.

VIII- Desenvolver, promover e executar projetos artísticos culturais de audiovisual como curtas e longas metragens e documentários.

4ª alteração:

Os Sócios Benfeitores ou Honorários passam a ter os mesmos direitos dos sócios fundadores.

Portanto de:

Capítulo IV

Da Estrutura Orgânica

Art.13-

Parágrafo Primeiro:- São direitos dos sócios fundadores quites com as suas obrigações sociais:

I- Votar e ser votado para cargos eletivos

II- Tomar parte nas Assembleias Gerais;

Passa a ser:

Capítulo IV

Da Estrutura Orgânica

Art.13-

Parágrafo Primeiro:- São direitos dos Sócios Fundadores e Sócios Benfeitores ou Honorários quites com as suas obrigações sociais:

I- Votar e ser votado para cargos eletivos

II- Tomar parte nas Assembleias Gerais;

5ª alteração:

Suprimir o "ouvindo a Assembleia" no artigo 20º letra e

Portanto de:

e) Receber bens, doações e subvenções, ouvindo a Assembleia;

Passa a ser:

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

c) Receber bens, doações e subvenções;

6ª alteração:

Suprimir o "autorizadas pela Assembleia Geral" no artigo 20º letra f

Portanto de:

f) Celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, autorizadas pela Assembleia Geral;

Passa a ser:

f) Celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

7ª alteração:

Permitir ao Diretor Presidente a movimentação das contas bancárias

Portanto de:

Da Estrutura Orgânica

Art.20 – Compete ao Diretor Presidente:

i) Movimentar com o Diretor Administrativo as contas bancárias;

Passa a ser:

i) Movimentar as contas bancárias em conjunto com o Diretor Administrativo ou de forma isolada;

8ª alteração:

Permitir ao Diretor Administrativo a movimentação das contas bancárias

Portanto de:

Da Estrutura Orgânica

Art.22 – Compete ao Diretor Administrativo:

II- Movimentar com o Diretor Presidente as contas bancárias;

Passa a ser:

II- Movimentar as contas bancárias com o Diretor Presidente ou de forma isolada;

9ª alteração:

Boti

LRB

hcu

PE *VA* *DL* *L* *F* *Pa. G. G.*

05

Diminuição de 3(três) suplentes de Conselho Fiscal para 1(um) suplente de Conselho Fiscal.

Portanto de:

Capítulo IV

Seção III - Conselho Fiscal (CF)

Art.24- O Conselho Fiscal (CF) é composto por 03 (três) membros titulares e (3) três membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral e com mandato coincidente com o do Conselho Diretor.

Passa a ser:

Art.24- O Conselho Fiscal (CF) é composto por 03 (três) membros titulares e (1) um membro suplente, eleitos pela Assembleia Geral e com mandato coincidente com o do Conselho Diretor.

10ª alteração:

Inclusão de um parágrafo especificando sobre a permissão dos diretores e conselheiros atuarem receberem por serviços prestados como profissionais nos projetos e ações desenvolvidas pelo Instituto.

Portanto de:

Capítulo VII

Disposições Transitórias e Finais

Art.30- O Instituto de Estudos Sócio-Culturais e Ambientais - **Colibri** não remunera aos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, assim como não distribui lucros, bonificações dividendos ou vantagens de qualquer espécie, nem parcela de seu patrimônio ou de seus rendimentos, a título de lucro ou participação de resultados, devendo todos os saldos anuais serem totalmente reinvestidos nos seus objetivos sociais.

Passa a ser:

Capítulo VII

Disposições Transitórias e Finais

Art.30- O Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais **Colibri** não remunera aos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, assim como não distribui lucros, bonificações dividendos ou vantagens de qualquer espécie, nem parcela de seu patrimônio ou de seus rendimentos, a título de lucro ou participação de resultados.

Basti

MB

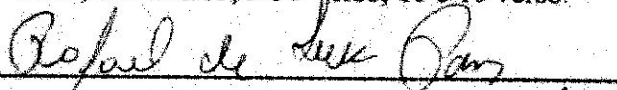
W

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

devendo todos os saldos anuais serem totalmente reinvestidos nos seus objetivos sociais.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal poderão atuar e receber por seus serviços como profissionais nos projetos e ações desenvolvidas pelo Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais Colibri, não caracterizando remuneração pelos cargos de direção e de conselheiros.

No tocante ao quinto item da pauta, apresentação de novos Sócios Benfeitores e Honorários, a diretora presidente apresenta Danila Blanco de Carvalho e Tania Regina Pavão Passos para compor o grupo de sócios do Instituto Colibri. A presidente relata um breve currículo de Danila e de Tania e os presentes referendam aprovando por unanimidades as novas associadas. Prosseguindo para o sexto item de pauta: eleição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais – Colibri. Foi apresentada a chapa única com a seguinte composição: para o Conselho Diretor- Diretora Presidente Maria Bernadete Passos; para Diretor Vice Presidente Paulo Afonso Monteiro Delfini; para Diretor Administrativo: Rafael de Luca Passos e para o Conselho Fiscal como membros titulares: Affonso Passos Neto, Pedro Alfradique Scotti, Patrícia Anzini, e membro suplente Tania Regina Pavão Passos. A Chapa única apresentada foi eleita por aclamação com unanimidade de votos de todos os presentes. Como nada mais houvesse a ser tratado, a Diretora Presidente do Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais Colibri deu por encerrados os trabalhos e eu, Rafael de Luca Passos, que servi de Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os Associados presentes na lista de presença, como prova de livre vontade de cada um de apoiar e organizar o Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais Colibri. Declaro que esta Ata é cópia fiel transcrita no Livro 1, Ata nº 4, Folhas 6 e 6 verso; 7 e 7 verso; 8 e 8 verso; 9 e 9 verso; 10 e 10 verso.



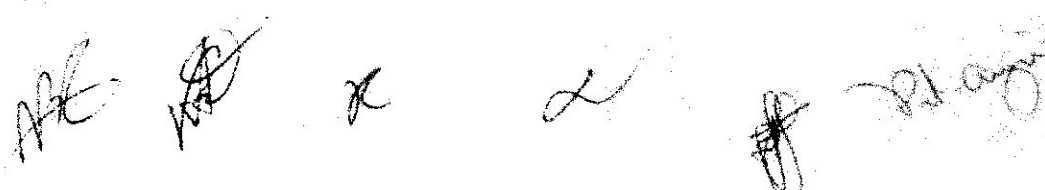
LISTA DE ASSINATURA DOS PRESENTES NA ASSEMBLÉIA

Rafael de Luca Passos - Secretário da Assembleia Geral

Diretor – Administrativo e Advogado – OAB/SP 230.400

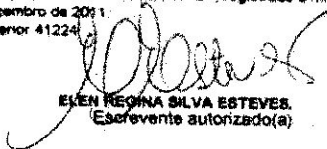
RG: 33 406 380-2 – SSP/SP

CPF: 294.528.098-17



1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Juridica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

Apresentado hoje, protocolado no livro A-12 , registrado e microfilmado sob Nº 41985
em 26 de dezembro de 2011
Microfilme anterior 41224


ELEN REGINA SILVA ESTEVES
Escrivente autorizado(a)

EMCL	ESTADO	IPESP	R. CIVIL	T.J.	TOTAL
58 28	16.57	12.27	3.07	3.07	35.27

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

Av. Cristóvão Colombo-1154

Araraquara- SP

CEP - 14801-200



Maria Bernadete Passos


Diretora Presidente

RG: 9 711 295 – SSP/SP

CPF: 033.816.738-23

Estada Paraty Cunha, Km 4,5

Ponte Branca- Paraty RJ

CEP - 23970-000 

Paulo Afonso Monteiro Delfini

Vice-Presidente

RG: 28 990 831-0 – SSP/SP

CPF: 272.921.638-31

Av. Umberto Malavolta, 276

Jardim Brasília

Araraquara- SP

CEP - 14810-434


Affonso Passos Neto

Conselho Fiscal

RG: 44.598.607-4 – SSP-SP

CPF: 334.865.328-20

1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP
41965 08
MICROFILMADO SOB Nº
ELENI REGINA SILVA ESTEVES
Escr. Municipal de Araraquara

Plastre

Alm

Plastre

U

Plastre

Av. Cristóvão Colombo-1154

Araraquara- SP

CEP - 14801-200

Pedro Alfradique Scotti

Pedro Alfradique Scotti

Conselho Fiscal

RG: 10.965.652 SSP/MG

CPF: 012.450.646-14

Estada Paraty Cunha, Km 4,5

Ponte Branca- Paraty RJ

CEP - 23970-000

Patricia Anzini da Costa

Patricia Anzini da Costa

Conselho Fiscal

RG: 43.471.612-1 - SSP/SP

CPF: 318.625.538-40

Av. Umberto Malavolta, 276

Jardim Brasília

Araraquara- SP

CEP - 14810-434

Tania Regina Pavão Passos

Tania Regina Pavão Passos

Conselho Fiscal - suplente

RG: 30.546.641-0

CPF: 296.718.088-24

1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP
MICROFILMADO SOB Nº 41945 07
ELEN REGINA SILVA ESTEVES
Expediente de Araraquara

Bsti

ABP

lllu

Até 02

2

21/09/07

Av. Cristóvão Colombo-1154

Araraquara- SP

CEP- 14801-200



Laurentino Monteiro

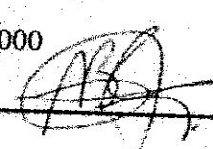
RG: 9.346.304- SSP-SP

CPF: 979.044.228-91

Estrada Paraty Cunha Km 5

Ponte Branca- Paraty- RJ

CEP - 23970-000



Danila Blanco de Carvalho

RG: 28.598.227-8

CPF: 284.725.528-10

Av. Cristóvão Colombo-1154

Araraquara- SP

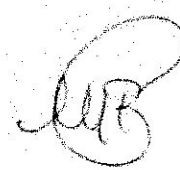
CEP - 14801-200

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP 14801-200

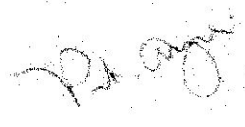
MICROFILMADO SOB Nº
ELEN REGINA SILVA ESTEVES.
Especialista em Intermediária

41965

10



PS=tr



**Relação Nominal dos Membros que compõem a Diretoria e Conselho
Instituto de Estudos Sócio Culturais e Ambientais Colibri**

Conselho Diretor:

1-Maria Bernadete Passos

Brasileira, divorciada, gestora cultural

Diretor Presidente

RG.: 9 711 295 – SSP/SP

CPF: 033.816.738-23

Endereço :Estrada Paraty /Cunha Km 4,5 casa 8, Ponte Branca-Paraty-RJ

Caixa Postal: 74679- CEP: 23970-000

2-Paulo Afonso Monteiro Delfini

Brasileiro, solteiro, cineasta

Vice-Presidente

RG.: 28 990 831-0 – SSP/S

CPF: 272.921.638-31

Av Umberto Malavolta, 271

Jardim Brasília

Araraquara- SP

CEP 14810-434

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP
MICROFILMADO SOB Nº
ELEN REGINA SILVA ESTEYES. 41965



Rafael de Luca Passos

Brasileiro, casado, advogado

Diretor Administrativo

RG.: 33 406 380-2 – SSP/SP

CPF: 294.528.098-17

Av Cristovão Colombo 1154

Araraquara- SP

CEP- 14801-200

Conselho Fiscal:

Pedro Alfradique Scotti - Conselheiro

Brasileiro, solteiro, sociólogo

RG: 10.965.652 SSP/MG

CPF: 012.450.646-14

Endereço :Estrada Paraty /Cunha Km 4,5 casa 8, Ponte Branca-Paraty-RJ

Caixa Postal: 74679- CEP: 23970-000

Afonso Passos Neto- Conselheiro

Brasileiro, casado, publicitário

RG.44.598.607-4 SSP-SP

CPF. 334.856.328-20

Av Cristovão Colombo 1154

Araraquara- SP

CEP- 14801-200

1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº

ELEN REGINA SILVA ESTEVES

41965

Patricia Anzine da Costa- Conselheiro

Brasileira, solteira , professora

RG 43.471.612-1 SSP/SP

CPF 318 625 538-40

Av Umberto Malavolta, 271

Jardim Brasília

Araraquara- SP

CEP 14810-434

Tania Regina Pavão Passos – Conselheira- Suplente

Brasileira, casada, advogada

RG. 30 546.641-0

CPF. 296.718.088-24

Av Cristovão Colombo, 1154

Araraquara- SP

CEP- 14801-200

Araraquara, 20 de dezembro de 2011


Maria Bernadete Passos

Diretora Presidente

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº

ELEN REGINA SILVA ESTEVES
Escritorante autorizada(a)

41965

03


EDITAL DE CONVOCAÇÃO
da
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO
ESTATUTO E ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA

Ficam convocados todos os cidadãos interessados em participar da ASSEMBLÉIA GERAL da Organização Não Governamental denominada Instituto de Estudos Sócio-Culturais e Ambientais Colibri, a ser realizada no dia 20 de dezembro de 2011, na sede da instituição Av. Umberto Malavolta 276/ Jardim Brasília no Município de Araraquara, Estado de São Paulo, com início às 18 horas.

Na ASSEMBLÉIA será obedecida à seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1) Informes;
- 2) Apresentação do relatório financeiro;
- 3) Apresentação de relatórios do biênio 2010/2011
- 4) Discussão e votação para alteração do Estatuto Social do Instituto de Estudos Sócio-Culturais e Ambientais Colibri;
- 5) Apresentação dos Novos Sócios Benfeitores e Honorários;
- 6) Eleição dos Membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal do Instituto de Estudos Sócio-Culturais e Ambientais Colibri

Araraquara, 20 de novembro de 2011.


Maria Bernadete Passos
Diretor Presidente

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

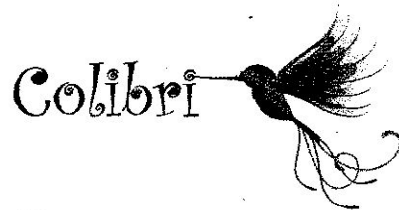
MICROFILMADO SOB Nº
ELEN REGINA SILVA ESTEVES.
Escritor(a) autorizado(a)

41965

14

Edital Fixado na
sede conforme art. 15
20/11/2011





Relatório das Ações Culturais

O Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais - Colibri é entidade de direito privado de fins não econômicos, com personalidade jurídica e duração por tempo indeterminado, fundado em 20 de dezembro de 2007. Tem como objetivo interagir, com o Poder Público, as Universidades e a Sociedade Civil em Geral, visando à promoção da paz, a inclusão social, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais. Promover o desenvolvimento científico e tecnológico, a pesquisa e o estudo nas áreas de saúde, saneamento ambiental, educação, cultura e de sistema administrativos, de tecnologia de informações voltadas para o desenvolvimento cultural, econômico e social. Desde sua fundação trabalha com atividades de fortalecimento da cidadania promovendo inclusão social por meio de projetos culturais, educacionais e ambientais.

Em 2010 funda a Sede da Filial em Paraty Rio de Janeiro.

Destacamos abaixo projetos desenvolvidos pelo Instituto Colibri:

Capacitação em Gestão Cultural: Araraquara-2008:

Oficinas para artistas, produtores culturais e interessados.

Projeto Nosso Quiosque- Exposição de Arte, Artesanato e produtos da Ponte Branca-2009/2010:

Projeto permanente, instalado em um Quiosque ao lado da Estrada Paraty/Cunha-próximo à sede da filial do Instituto Colibri- Aos sábados e domingos.

Projeto Encontros - Um Dia em Paraty- -Núcleo Comunidade e Cidadania do Instituto Colibri-2010:

Projeto permanente encontros mensais com grupos de mulheres que trabalham artesanato, corte e costura e culinária como fontes de gerar renda- Facilitadora Luz Marina.

Projeto Pé da Serra- Parceria do Instituto Colibri com o Cineclube Paraty- 2010:

Espaço Cultural-Felipi Michelini- Bairro da Ponte Branca—O projeto é permanente e semanal- Todas as sextas-feiras – Público alvo- moradores dos bairros periféricos de Paraty- Ponte Branca e Pantanal,



Projeto Cinema Pé na Estrada- 2010:

Projeto em parceria com o Cineclube Paraty e a Prefeitura Municipal de Paraty, fará 9 exposições itinerantes de cinema nas comunidades das zonas rurais e costeiras de Paraty durante os meses de novembro e dezembro de 2010.

Cine Mais Cultura:

Premiado no edital do Cine Mais Cultura - exposições semanais de filmes nos próximos 2 anos, com foco na produção nacional e na atividade cineclubista. Para isto, participamos da oficina de capacitação no Rio de Janeiro de 06 a 13 de novembro de 2010 e receberemos equipamento técnico do Ministério da Cultura e filmes da Programadora Brasil.

Projeto Nosso Quiosque- Ciranda do Colibri: 2010.

Este projeto ainda está embrionário - O projeto ressalta valores implícitos no ensino musical, dentre eles a concentração, a disciplina, o trabalho em grupo e a apuração da sensibilidade. Sempre com o espírito de participação e compromisso, os profissionais envolvidos, cirandeiros de Paraty, além de transmitirem conhecimento da cultura local, contribuirão para o desenvolvimento das potencialidades desses jovens, contribuindo, desta forma, para a revitalização da cultura tradicional caiçara.

Rede Feminina de Paraty: 2010

Fortalecimento e empoderamento de grupos de mulheres fortalecendo os trabalhos artesanais geradores de renda. Encontros mensais com troca de experiência e vivências.

Sempre é Tempo: 2008 e 2009

O Instituto Colibri atuou juntamente com a Associação dos Moradores e Amigos da Ponte Branca no projeto de educação para jovens e adultos da ponte Branca- 2007 a 2008- Local-Escola Rural do Bairro. Alfabetização e reforço escolar.

Plano Municipal de Educação de Paraty: 2010

Secretariou e organizou dados e documentos para a elaboração do Plano Municipal de Educação de Paraty realizando a articulação com a sociedade paratiense construindo um processo participativo e democrático juntamente com a UFRJ e a Sec. Municipal de Educação de Paraty.

Agenda 21: 2010 e 2011

O Instituto Colibri participa e é integrante da Agenda21 de Paraty

Paraty Eco Fashion atual Paraty Eco Festival: 2010/2011/2012/2013/2014

Projeto elaborado em 2010, aprovado pelas Leis de Incentivo Federal(Minc- lei Rouanet) e Estadual (Lei do ICMS- Sec. De Cultura do Est-R.J): Projeto de preservação

Colibri



do patrimônio cultural imaterial (popular / artesanato) que incentive e valorize propostas inovadoras e criativas à sustentabilidade das comunidades tradicionais, fortalecendo e destacando à cultura local e as culturas das mais diversas regiões brasileiras. O projeto fomentará pesquisas e exposição que contemplem no processo de criação a preservação do meio ambiente e que possibilitem sustentabilidade para as comunidades tradicionais do país.

Paraty Recicla:2011

Instituição escolhida como responsável por elaborar o projeto de reciclagem de Paraty. Convênio com a Prefeitura Municipal e parceria com a UFRJ, núcleo de extensão.

Gravação da Tradição Oral- Ciranda de Paraty – Contemplado no edital da Sec. De Estado da Cultura- CD dos Grupos de Ciranda Tradicional

Memoria da Ciranda- Pesquisa sobre a Ciranda de Paraty para arquivo no Museu do Forte do Perpétuo Socorro de Paraty

Projetos e ou Ações Permanentes

Biblioteca Comunitária do Colibri – Brinquedoteca e Ponto de Leitura – de 2011 a 2014 – Atendimento diária de segunda a sexta, com programação para crianças e jovens.

Local: Estrada Paraty Cunha , KM 4,5- Bairro Ponte Branca- Paraty RJ

Centro de Capacitação Colibri – de 2011 a 2015 - Capacitação para artesãos e artesãs com várias modalidades de artesanato, corte e costura entre outros. Atendimento de segunda a sexta.

Local: Beco da Patitiba- Paraty- RJ

Maria Bernadete Passos

RG: 9.711.295- SSP-SP
Diretora Presidente



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.477.528/0002-01 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/05/2010
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIO-CULTURAIS E AMBIENTAIS - COLIBRI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUO COLIBRI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO AC ESTRADA PARATY CUNHA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 4,5 CASA 8	
CEP 23.970-000	BAIRRO/DISTRITO PONTE BRANCA	MUNICÍPIO PARATI	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (11) 9251-2588		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 27/04/2015 às 13:52:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ANEXO V

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE

- Serviços
- Programas
- Projetos
- Benefícios socioassistenciais

Comentário 51: O O Comprovante de Inscrição contido nesse anexo refere-se à inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades não preponderantes de assistência social ou realizados fora da sede das entidades de assistência social.

Conselho Municipal (Estadual ou do Distrito Federal) de CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE PARATYBÓ
Comentário 52: Vide comentário 44

INSCRIÇÃO Nº 0015

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

Capacitação e geração de Renda Artesanato em comunidades de Caiçara e na Aldeia Indígena de Paraty Corim

O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

Capacitação e geração de Renda - Bairro Pektiba
Incentivo à leitura e ensino musical - Bairro Ponte Branca
INST. DE ESTUDOS SOCIO-CULTURAIS E AMBIENTAIS COLIBRI

Estes são/serão executados pela entidade 09.477.528/0001-01, com sede em Paraty (município/estado) RJ e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Local PARATY Data 03/08/2015

Nome

Maria do Carmo S. Assumpção

Presidente do CMAS de PARATY
(período de gestão de _____ a _____)

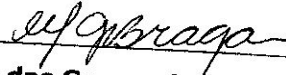
CARTA DE REFERÊNCIA

Pessoa Jurídica

Pelo presente, o Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente de Paraty, com CNPJ nº 16595723/0001-10 sediado à Rua Jose Patrocínio, S/Nº, Ilha das Cobras Paraty/RJ, CEP: 23970 000 representado por *Maria das Graças do Nascimento Braga*, portador do RG nº 09876858-3 IFP/RJ e CPF nº 02927729719 declaro para os devidos fins que o Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais Colibri, desenvolve ações voltadas para a cultura na localidade de Araraquara desde 2008, e em Paraty desde 2010 até a presente data.

Firmo e dou fé.

Paraty, 22 de Fevereiro de 2016.



Maria das Graças do Nascimento Braga

CPF nº 02927729719

Presidente

Contato (24) 3371 2572



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARATY - CMDCAP
LEI FEDERAL N° 8.068/90 / LEI MUNICIPAL N° 847/90

CARTA DE REFERÊNCIA

Pessoa Jurídica

Pelo presente, o Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente de Paraty, com CNPJ n° 16595723/0001-10 sediado à Rua Jose Patrocínio, S/Nº, Ilha das Cobras Paraty/RJ, CEP: 23970 000 representado por *Maria das Graças do Nascimento Braga*, portador do RG n° 09876858-3 IFP/RJ e CPF n° 02927729719 declaro para os devidos fins que o Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais Colibri, desenvolve ações voltadas para a cultura na localidade *de Araraquara desde 2008, e em Paraty desde 2010* até a presente data.

Firmo e dou fé.

Paraty, 22 de Fevereiro de 2016.

Maria das Graças do Nascimento Braga

CPF n° 02927729719

Presidente

Contato (24) 3371 2572



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA DO FMS**

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

PARATY/RJ

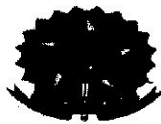
Eu, **PAULO EDUARDO GAMA MIRANDA**,
Secretário Municipal de Saúde, matrícula 302.126, **DECLARO** para os
devidos fins que, o **INTITUTO DE ESTUDOS SOCIOCULTURAIS E
AMBIENTAIS – COLIBRI**, atualmente no Município de Paraty desde 2010,
possui ações de importância para o Município, atuando diretamente em ações
sociais de incentivo a cidadania. Considero sua Sede e sua biblioteca
comunitária, no Bairro Ponte Branca, em condições de realização de atividade
com a comunidade paratiense.

Por ser verdade, firmo o presente.


PAULO EDUARDO GAMA MIRANDA

Secretário Municipal de Saúde

Mat. 302.126



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ANEXO IV

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal

Comentário 49: O Comprovante de Inscrição contido nesse anexo refere-se à inscrição de Entidades de Assistência Social.

Conselho Municipal (Estadual ou do Distrito Federal) de Divisor da Criança e Adolescente de Paraty

Comentário 50: Vide comentário 44.

INSCRIÇÃO Nº 0015

INSTITUTO DE ESTUDOS SÓCIO-CULTURAIS E AMBIENTAIS

A entidade COLIBRI, CNPJ 03.477.523/0002-01, com sede em Paraty

Estado Paraty Cuiabá Ru 455/W é inscrita neste Conselho, sob número 013-2013, desde 13/08/2013.

A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais

de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

- PROGRAMA MEU RUMO - SEDE DO PSE - ORIENTAÇÃO VOCACIONAL PARA JOVENS / CENTRO DE CAPACITAÇÃO COLIBRI - PATITIBA -
- A presente inscrição é por tempo indeterminado. Geração de Renda

Local Paraty Data 03/08/2015

M. G. B. da C.
Assinatura do(a) Presidente do Conselho



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE PARATY - CMDCAP
LEI FEDERAL Nº 8.068/90 LEI MUNICIPAL Nº 847/90.

MOÇÃO DE APOIO

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paraty – CMDCAP vem a público manifestar irrestrito apoio e reciprocidade aos trabalhos desenvolvidos pelo Instituto Colibri no território de Paraty.

O Instituto Colibri vem desempenhando ações dirigidas à crianças e adolescentes oferecendo atividades que contribuem com o desenvolvimento cognitivo, educacional, intelectual e de fortalecimento dos vínculos com a escola, família e comunidade.

Nos últimos dez anos, a comunidade paratiense, a comunidade escolar e as equipes multidisciplinares suplicaram por programa que contribuisse com o diagnóstico e com metodologia de abordagem com jovens em situação de evasão escolar (abandono intelectual). O Programa Meu Rumo, desenvolvido pelo Instituto Colibri, tem como foco esse trabalho tão sonhado pelas equipes, famílias e jovens e tem sido realizado de forma articulada, intersetorial com vistas à qualidade e eficiência das atividades.

Salientamos que as referidas ações contribuem com o Poder Público consistindo em atendimento e acompanhamento intersetorial de jovens em situação de vulnerabilidade social, interagindo com o CREAS, CRAS, Programa de Saúde Mental, Programa Saúde na Escola, Secretaria de Educação, Escolas, Conselho Tutelar, Ministério Público e Comissariado da Infância Juventude e Idoso.

O CMDCAP reconhece a competência e garante que o Instituto Colibri representa a legítima defesa, proteção e respeito às crianças e adolescentes preconizado pela Lei 8.069/90.


Maria das Graças do Nascimento Braga
Presidente do CMDCAP



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.477.528/0002-01 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/05/2010
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIO-CULTURAIS E AMBIENTAIS - COLIBRI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUO COLIBRI				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA				
LOGRADURO AC ESTRADA PARATY CUNHA		NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 4,5 CASA 8	
CEP 23.970-000	BAIRRO/DISTRITO PONTE BRANCA	MUNICÍPIO PARATI	UF RJ	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 25/02/2014 às 11:28:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE PARATY - CMDCAP
LEI FEDERAL Nº 8.068/90 LEI MUNICIPAL Nº 847/90

MOÇÃO DE APOIO

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paraty – CMDCAP vem a público manifestar irrestrito apoio e reciprocidade aos trabalhos desenvolvidos pelo Instituto Colibri no território de Paraty.

O Instituto Colibri vem desempenhando ações dirigidas à crianças e adolescentes oferecendo atividades que contribuem com o desenvolvimento cognitivo, educacional, intelectual e de fortalecimento dos vínculos com a escola, família e comunidade.

Nos últimos dez anos, a comunidade paratiense, a comunidade escolar e as equipes multidisciplinares suplicaram por programa que contribuisse com o diagnóstico e com metodologia de abordagem com jovens em situação de evasão escolar (abandono intelectual). O Programa Meu Rumo, desenvolvido pelo Instituto Colibri, tem como foco esse trabalho tão sonhado pelas equipes, famílias e jovens e tem sido realizado de forma articulada, intersetorial com vistas à qualidade e eficiência das atividades.

Salientamos que as referidas ações contribuem com o Poder Público consistindo em atendimento e acompanhamento intersetorial de jovens em situação de vulnerabilidade social, interagindo com o CREAS, CRAS, Programa de Saúde Mental, Programa Saúde na Escola, Secretaria de Educação, Escolas, Conselho Tutelar, Ministério Público e Comissariado da Infância Juventude e Idoso.

O CMDCAP reconhece a competência e garante que o Instituto Colibri representa a legítima defesa, proteção e respeito às crianças e adolescentes preconizado pela Lei 8.069/90.

Maria das Graças do Nascimento Braga
Presidente do CMDCAP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE PARATY - CMDCAP
LEI FEDERAL Nº 8.068/90 LEI MUNICIPAL Nº 847/90

MOÇÃO DE APOIO

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paraty – CMDCAP vem a público manifestar irrestrito apoio e reciprocidade aos trabalhos desenvolvidos pelo **Instituto Colibri** no território de Paraty.

O Instituto Colibri vem desempenhando ações dirigidas à crianças e adolescentes oferecendo atividades que contribuem com o desenvolvimento cognitivo, educacional, intelectual e de fortalecimento dos vínculos com a escola, família e comunidade.

Nos últimos dez anos, a comunidade paratiense, a comunidade escolar e as equipes multidisciplinares suplicaram por programa que contribuisse com o diagnóstico e com metodologia de abordagem com jovens em situação de evasão escolar (abandono intelectual). O Programa Meu Rumo, desenvolvido pelo Instituto Colibri, tem como foco esse trabalho tão sonhado pelas equipes, famílias e jovens e tem sido realizado de forma articulada, intersetorial com vistas à qualidade e eficiência das atividades.

Salientamos que as referidas ações contribuem com o Poder Público consistindo em atendimento e acompanhamento intersetorial de jovens em situação de vulnerabilidade social, interagindo com o CREAS, CRAS, Programa de Saúde Mental, Programa Saúde na Escola, Secretaria de Educação, Escolas, Conselho Tutelar, Ministério Público e Comissariado da Infância Juventude e Idoso.

O CMDCAP reconhece a competência e garante que o Instituto Colibri representa a legítima defesa, proteção e respeito às crianças e adolescentes preconizado pela Lei 8.069/90.

Maria das Graças do Nascimento Braga
Presidente do CMDCAP